SINDIMETAL NORTE DO PARANÁ
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO NORTE DO PARANÁ

MEDIDA PROVISÓRIA N. 944 - 03/04/2020

PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS

- Objetivo: financiar o pagamento da folha salarial de empregados
- Destinado a empresários, sociedades empresárias e às sociedades cooperativas, exceto as sociedades de crédito
- Receita bruta anual do exercício 2019 superior a R$ 360 mil e igual ou inferior a R$ 10 milhões.
- Folha de pagamento processada por instituição financeira participante do programa e sujeitas à supervisão do Banco Central do Brasil
- Operacionalização e Fiscalização das Instituições Financeiras pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (BCB)

FINANCIAMENTO

- Exclusivo para financiamento da folha de pagamento pelo período de 02 meses
- Totalidade da folha de salários, limitado ao valor de até 2 vezes o salário-mínimo (R$ 2.090,00) por empregado
- Taxa de juros de 3,75% ao ano
- Parcelamento em até 36 meses
- Carência de 06 meses para vencimento da primeira parcela
- Custeio: 85% com recursos da União e 15% com recursos das instituições financeiras
- Adesão e formalização ao programa até 30 de Junho de 2020

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

- Fornecer informações verídicas
- Vedada a utilização dos valores para finalidade diversa
- Vedada a rescisão sem justa causa dos contratos de trabalho de seus empregados a partir da adesão a linha de crédito até 60 dias após o recebimento da última parcela

** O descumprimento das obrigações implica em vencimento antecipado da dívida

OUTROS DETALHES IMPORTANTES DA MP

CONSULTA AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

- As instituições financeiras poderão observar a existência de restritivos internos para a concessão das operações de crédito
- As restrições cadastrais constantes em sistemas de proteção ao credito (como SPC, SERASA) poderão ser consideradas pelas instituições financeira no período de até 6 (seis) meses anteriores à contratação

**Impedimento da contratação se houver débitos com o INSS

DISPENSA DE CERTIDÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO

- Dispensa de apresentação do certificado de regularidade do FGTS
- Dispensa da Certidão Negativa de Débito
- Dispensa de consulta ao CADIN pelas instituições financeiras
- Dispensa da comprovação de recolhimento do ITR para propriedades rurais

O **SINDIMETAL NORTE PR** não poupa esforços para auxiliar as empresas metalmecânicas nesse momento delicado.

Se persistirem dúvidas, por favor entre em contato por meio do telefone (43) 3337-6565 ou email, juridico@sindimetalnortepr.com.br

Unidos e com cautela, somos mais fortes!

Marcus Vinicius Gimenes
Presidente do Sindimetal Norte PR